



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.179/22
DE 5 DE OUTUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	
A suplementar.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
A suplementar.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
A suplementar.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
A suplementar.....	R\$ 20.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
A anular.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
A anular.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
A anular.....	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL A ANULAR.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 5 de outubro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito